ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Peritiba/SC possui atualmente 2 escolas da rede municipal que atendem ensino integral, abrangendo crianças com idades entre 0 e 12 anos. Essas faixas etárias exigem, em seu processo de desenvolvimento, oportunidades de interação por meio do brincar, atividade reconhecida como fundamental para a aprendizagem e o desenvolvimento integral da criança. A presente demanda visa atender à necessidade de aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para as escolas da rede municipal de ensino, com ênfase na Educação Infantil. Esses materiais são fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo o aprendizado por meio do brincar, que é uma das principais metodologias utilizadas nessa etapa da educação. Considerando que há mais de dois anos não ocorre reposição ou compra desses itens, as unidades escolares encontram-se com acervo defasado ou inexistente, comprometendo o trabalho pedagógico e o direito das crianças a um ambiente educativo adequado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital.

1. Qualidade dos materiais: Os brinquedos e jogos pedagógicos devem ser produzidos com materiais resistentes, atóxicos e seguros, conforme normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO.

2. Adequação pedagógica: Os itens devem ser compatíveis com as faixas etárias da Educação Infantil e estar alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças.

3. Diversidade de itens: A contratação deve contemplar diferentes tipos de brinquedos e jogos (construção, encaixe, coordenação motora, entre outros), garantindo variedade para atender às diferentes propostas pedagógicas.

4. Entrega e prazo: Os produtos devem ser entregues nas escolas ou local designado pela Secretaria de Educação, dentro do prazo estabelecido no edital ou contrato.

5. Garantia e assistência: Os itens fornecidos devem ter garantia mínima de 12 meses e contar com assistência técnica ou substituição em caso de defeito de fabricação.

6. Apresentação de catálogos: A empresa proponente deverá apresentar catálogos ilustrativos dos produtos ofertados no momento da licitação ou contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na demanda apresentada pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando o número de alunos atendidos, a faixa etária, o tipo de atividades pedagógicas realizadas, a ausência de materiais nos acervos escolares e a necessidade de reposição dos brinquedos e jogos desgastados.

Foram encaminhados formulários de levantamento às direções escolares, que responderam com base nas demandas reais e atualizadas de suas respectivas unidades. As informações foram consolidadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, resultando em uma planilha estimativa de itens, devidamente detalhada.

Além disso, a previsão considera um prazo de utilização de, no mínimo, 12 (doze) meses, com margem de segurança para cobrir imprevistos ou ampliação de matrícula.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas no fornecimento de materiais voltados à Educação Infantil, com base em catálogos atualizados, consultas online e cotações diretas.
A pesquisa comparou preços, prazos de entrega, condições de fornecimento, além da conformidade dos produtos com as normas de segurança e certificações exigidas pelo INMETRO e demais legislações pertinentes.
Complementarmente, foi realizada uma pesquisa exploratória em plataformas de comércio eletrônico com foco no fornecimento institucional, visando verificar a coerência dos valores orçados em relação aos preços praticados no mercado aberto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta contempla a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos adequados às faixas etárias atendidas na rede municipal de ensino, especialmente na Educação Infantil. Os itens deverão ser produzidos com materiais seguros, resistentes, atóxicos e certificados conforme normas técnicas da ABNT e INMETRO.

A contratação visa atender a necessidade de renovação e ampliação do acervo pedagógico das escolas municipais, promovendo o desenvolvimento integral das crianças por meio do brincar, conforme diretrizes curriculares nacionais.

Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo exigido da empresa contratada a prestação de assistência técnica ou a substituição dos produtos defeituosos durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

Além disso, os fornecedores deverão apresentar catálogos ilustrativos dos produtos ofertados, contendo informações técnicas, imagens e certificações que comprovem a adequação às exigências de segurança e uso pedagógico.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dessa forma, o parcelamento garante maior economicidade, eficiência na contratação e aderência às reais necessidades da rede municipal de ensino.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos visa otimizar os recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Educação, alcançando os seguintes resultados:

- Economicidade: Através de pesquisa de preços e parcelamento por grupos de itens, espera-se obter propostas mais vantajosas economicamente, aproveitando a concorrência entre fornecedores e evitando gastos com compras emergenciais ou em pequena escala.

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Com materiais adequados, os professores poderão desenvolver atividades mais eficazes, dinâmicas e alinhadas ao currículo da Educação Infantil, otimizando o planejamento pedagógico e promovendo uma aprendizagem mais significativa.

- Aproveitamento dos recursos materiais: A padronização e renovação dos brinquedos e jogos permitirá o uso contínuo e compartilhado entre turmas, ampliando a vida útil dos materiais e reduzindo desperdícios.

- Gestão financeira eficiente: A aquisição planejada evita gastos desnecessários futuros com reposição imediata, permitindo o uso racional do orçamento destinado à Educação.

Com isso, pretende-se alcançar melhorias no processo de ensino-aprendizagem, com impacto direto na qualidade da educação oferecida às crianças do município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas

pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os estudos técnicos e orçamentários realizados, conclui-se que a contratação para aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos é plenamente adequada para atender aos objetivos educacionais das escolas da rede municipal, especialmente na Educação Infantil.

A medida busca suprir uma lacuna existente há mais de dois anos, garantindo o direito das crianças ao brincar e à aprendizagem de forma lúdica, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais. A contratação foi planejada com base em critérios técnicos, pedagógicos, legais e ambientais, visando à economicidade, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, entende-se que a contratação proposta é necessária, oportuna e está em conformidade com os princípios da administração pública, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação oferecida pelo Município de Peritiba.

Município de Peritiba – SC., 17 de dezembro de 2025.

LUCIANA NILSON:02781910961

Assinado de forma digital por LUCIANA NILSON:02781910961
Dados: 2025.12.17 15:40:39 -03'00'

LUCIANA NILSON
Secretária de Educação